

DECRETO Nº 118/2026
PEIXE, 26 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a paralisação das atividades educacionais de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixe, em razão da reorganização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com suporte no art. 70, inciso XXVI e art. 71 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Ofício SEMED/PMP/Nº 288/2026, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a Paralisação das atividades educacionais de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixe;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Rede Municipal de Ensino, visando à melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes;

CONSIDERANDO os indicadores de desempenho educacional, avaliações internas e externas, bem como as análises técnicas referentes às condições estruturais, administrativas e pedagógicas das unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência administrativa e pedagógica;

CONSIDERANDO a implantação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a equidade, a garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO que foram assegurados o remanejamento dos alunos e servidores, bem como o transporte escolar e a continuidade do processo educativo sem prejuízos pedagógicos e funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da paralisação das unidades escolares perante o Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

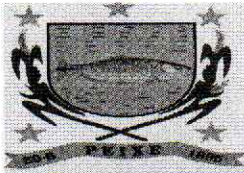
Art. 1º. Ficam paralisadas as atividades educacionais das seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixe:

I - Escola Municipal Olavo Bilac, localizada na Vila Quixaba;

II - Escola Municipal São José, localizada na Vila São José;

III - Escola Municipal Sol Nascente, localizada no povoado Novo Nilo.

Parágrafo Único. O presente Decreto convalida todos os atos relativos à paralisação das Unidades Escolares ocorrida no ano de 2025. Estendendo-se à Escola Municipal José Bezerra da Silva, localizada no Povoado de Entroncamento do Jaú, cujas atividades já se encontravam



paralisadas há mais de 8 (oito) anos, e assim permanece sem funcionamento.

Art. 2º. A paralisação das atividades escolares de que trata este Decreto decorre da reorganização administrativa, pedagógica e estrutural da Rede Municipal de Ensino, objetivando:

- I - A reestruturação das propostas pedagógicas e dos planos de ação;
- II - A implantação da Educação em Tempo Integral;
- III - O reordenamento do quadro docente e discente;
- IV - A adequação da infraestrutura escolar;
- V - A implementação de estratégias voltadas à melhoria do desempenho educacional; e
- VI - O fortalecimento da oferta de educação pública com qualidade, equidade e eficiência.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação assegurará:

- I - O remanejamento dos estudantes para unidades escolares da sede do município;
- II - A garantia do transporte escolar adequado;
- III - O acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- IV - A continuidade do vínculo funcional dos servidores, observadas as necessidades da administração pública; e
- V - A preservação do direito à aprendizagem e à permanência escolar.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências administrativas e pedagógicas necessárias ao cumprimento deste Decreto.


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe-TO, 26 de maio de 2026.


Adivan Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

